



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 075
Em 23 / 03 / 09

Thaquer Krüger dos Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 20 de março de 2009.

MENSAGEM Nº 009/2009

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a incorporação do abono instituído pela Lei Municipal nº 2.063/2008.

O abono, por sua natureza jurídica, é uma verba acrescida ao vencimento do servidor sobre o qual não incide nenhuma vantagem pessoal considerando a sua precariedade, já que pode ser suprimido a qualquer momento.

Com a incorporação que estou propondo objetiva-se não só o acréscimo permanente da remuneração, mas, principalmente, que sobre esse valor vão incidir as vantagens pessoais dos servidores efetivos.

Quadra registrar que a arrecadação municipal está em declínio em face da crise econômica e financeira por que passa a economia mundial com reflexos na economia nacional.

Os Prefeitos de um modo geral estão sendo orientados pelo governo do Estado e Tribunal de Contas da necessidade de diminuir custos em especial custeio de pessoal, o que levaria a supressão do abono para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelas razões expostas, estou certo de que Vossa Excelência e seus dignos Pares votarão pela aprovação desta matéria.

Aproveito a oportunidade, renovando a Vossa Excelência e aos componentes dessa colenda Casa de Leis os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito